

Lei 493/2013

de 13 (treze) de novembro de 2013.

**“Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica desafetada de sua destinação originária, passando a categoria de bem patrimonial passível de doação o lote nº 02 G, localizada na Rua NA-12, Jardim Nova Abadia, com área de 519,07 m<sup>2</sup> (quinhentos e dezenove virgula zero sete metros quadrados).

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar área de que trata o artigo anterior desta Lei, a empresa **DIMULHER CALÇADOS LTDA - ME**, com CNPJ nº 17.127.342/0001-70, nos termos previsto na Lei 396/2010.

**Art. 3º.** A Empresa beneficiária terá que cumprir as exigências estabelecidas na Lei 396/2010, no que couber, sob pena de retomada automática do imóvel.

**Parágrafo único.** Após a doação, fica vedada a empresa beneficiária:

I - Alienar o terreno;

II - Oferecer ou dar o terreno doado em garantia em todo e qualquer contrato, financiamento ou negociação, bancaria ou não por um período de 10 (dez) anos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2013.



**ROMES GOMES E SILVA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás  
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data.  
Abadia de Goiás, 13/11/2013  
  
Secretário de Administração